

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.010

DE 25 DE JUNHO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº:<u>263</u> Data: <u>26/06/202</u>0

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.853/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor JOCELINO TEOFILO JÚNIOR - R.E. nº 11.601, nos autos do Processo Administrativo nº 10.853/19, onde o mesmo pleiteou a concessão de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquenio de 26/03/2014 a 25/03/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana constante de fls. 20 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.853/19.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor JOCELINO TEOFILO JÚNIOR - R.E. nº 11.601, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.881.803-5, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio relativa ao quinquenio de 26/03/2014 a 25/03/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2021 a 30/12/2021;

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022; e

III - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de junho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo